EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N° 003/2015

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a abertura das inscrições ao concurso Público de Provas Objetivas e de Títulos, para provimento de empregos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, bem como para a formação de cadastro de reserva, atribuindo-se 01 vaga técnica a todos os empregos, durante o prazo de validade do Concurso Público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
- **1.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público.
- **1.3-** O regime jurídico dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal Capela do Alto SP é o celetista.
- 1.4- O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo I deste edital.
- **1.5-** Os candidatos ao se inscreverem para o Concurso, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.
- **1.6-** Os requisitos mínimos exigidos para cada emprego conforme tabela 2.1 e idade mínima exigida somente deverão ser apresentados no momento da posse e não serão válidos para comprovação de títulos.
- 1.7- É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público que será feita em mural na sede da Prefeitura Municipal de Capela do Alto SP, no local das inscrições presenciais, e seus extratos serão publicados no "Jornal Diário de Sorocaba", "Jornal Diário Comercial Indústria e Serviço" e "Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo" e também pela internet, através dos sites www.mgaconcursospúblicos.com.br e www.capeladoalto.sp.gov.br

2- DOS EMPREGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DOS REQUISITOS E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO, PERÍODO DE PROVAS.



2.1. Tabela de Provimento de empregos da administração pública do Município de Capela do Alto.

EMPREGO	N° DE VAGAS	VAGAS PNE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
Médico Ginecologista	01	00	R\$ 4.224,70	20hs semanais	Curso Superior de medicina, com especialização em ginecologia e inscrição no Conselho Regional – CRM	R\$ 4,55	DOMINGO MANHÃ
Médico Cardiologista	01	00	R\$ 4.224,70	20hs semanais	Curso Superior de medicina, com especialização em cardiologia e inscrição no Conselho Regional – CRM	R\$ 4,55	DOMINGO MANHÃ
Médico Psiquiatra	01	00	R\$ 4.224,70	20hs semanais	Curso Superior de medicina, com especialização em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional – CRM	R\$ 4,55	DOMINGO MANHÃ
Médico Clinico Geral	01	00	R\$ 4.224,70	20hs semanais	Curso Superior de Medicina e inscrição no Conselho Regional –CRM	R\$ 4,55	DOMINGO MANHÃ
Médico Plantonista	10	01	R\$ 900,68 por plantão	Plantão de 12hs podendo ser diurno ou noturno	Curso Superior de Medicina com Registro no Conselho Regional – CRM	R\$ 4,55	DOMINGO TARDE



			1	(roolizondo			
				(realizando			
				mínimo de 4			
				plantões no			
				mês)			
Agente Comunitário de Saúde - Distrito do Porto	03	00	R\$ 1.079,67	40hs semanais	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 19,55	DOMINGO MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Nova Capela	03	00	R\$ 1.079,67	40hs semanais	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	19,55	DOMINGO MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - Bairro do Iperó	02	00	R\$ 1.079,67	40hs semanais	Ensino Fundamental Completo; residir na área da comunidade	R\$ 19,55	DOMINGO MANHÃ



					em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público; haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.		
Técnico de Enfermagem	01	00	R\$ 1.079,67	40hs semanais (podendo ser jornada de trabalho 12x36 noturno ou diurno conforme Lei 1.786/2015 ou jornada de 8hs diárias de segunda à sexta feira)	Ensino Médio Completo com habilitação de técnico de Enfermagem, registro no Conselho Regional-COREN	R\$ 19,55	DOMINGO TARDE
Técnico em Raio X	01	00	R\$ 1.079,67	20hs semanais	Ensino Médio completo, curso técnico específico e registro no conselho regional dos Técnicos em radiologia -CRTR	R\$ 19,55	DOMINGO TARDE
Auxiliar de Enfermagem	01	00	R\$ 876,74	40hs	Ensino Médio	R\$ 19,55	DOMINGO MANHÃ



				semanais	Completo e registro no		
				(podendo ser	Conselho regional de		
				jornada de	Enfermagem (Coren)		
				trabalho			
				12x36			
				noturno ou			
				diurno			
				conforme Lei			
				1.786/2015			
				ou jornada			
				de 8hs			
				diárias de			
				segunda à			
				sexta feira)			
Auxiliar de serviço	01	00	R\$ 788,00	40hs	Ensino Fundamental	R\$ 19,55	DOMINGO
0011190				semanais	Incompleto	•	TARDE

^{*}Os servidores municipais farão jus ao recebimento de vale-alimentação no valor de R\$ 350,00, cumprindo o disposto na Lei 1483/2009.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período das 08h do dia 16 de Outubro 2015 às 23h59min do dia 05 de novembro de 2015.
- **3.1.1-** Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por emprego, estão dispostos na Tabela 2.1 deste Edital.
- **3.1.2-** Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.
- 3.2- Para inscrever-se, o candidato deverá:
- **3.2.1-** Acessar o endereço eletrônico <u>www.mgaconcursospublicos.com.br</u> durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;
- 3.2.2- Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);
- **3.2.3-** Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo emprego para o qual pretende concorrer:

- 3.2.4- Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período das 08h do dia 16 de Outubro 2015 às 23h59min do dia 05 de novembro de 2015, podendo o boleto ser pago no máximo até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.
- **3.2.5-** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.
- **3.2.6-** Os candidatos interessados em participar do presente Concurso Público e que não possuam acesso a rede de internet, poderão fazer sua inscrição junto A CASA DO CIDADÃO Rua São Francisco, 248 Centro Capela do Alto, no período indicado no item 3.1, sendo o atendimento realizado apenas em dias uteis, ou seja de segunda a sexta feira, das 13h às 16h, devendo o interessado estar de posse dos documentos pessoais para a inscrição.
- **3.3-** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- **3.4-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.
- **3.5-** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Concurso Público, ou por pagamento extemporâneo.
- **3.6-** Será divulgada a lista geral de inscritos, através de Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.mgaconcursospúblicos.com..br e www.capeladoalto.sp.gov.br, no mural na sede da Prefeitura Municipal de Capela do Alto SP, no local das inscrições presenciais, e seus extratos serão publicados no "Jornal Diário de Sorocaba", "Jornal Diário Comercial Indústria e Serviço" e "Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo", sobre a qual caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos previstos pelo item 09 deste Edital.
- **3.7-** A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- **4.1-** Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- **4.1.1-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego,

individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público Classificatório.

- **4.1.2-** Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- **4.1.3-** Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- **4.1.4-** O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, **no período de 16 de Outubro 2015 à 05 de novembro de 2015** para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada CEP 87033-230 Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:
 - a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
 - b) Solicitação de prova especial, se necessário.
 - c) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.
- **4.1.5-** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital ou não solicitar prova em condições especiais não terá avaliação especificamente elaborada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

CONCURSO PÚBLICO № 003/2015
Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP
Emprego:
Nome do Candidato:
RG nº:

- **4.1.6-** Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.
- **4.1.7-** Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braile* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braile*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.



- **4.1.8-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- **4.1.9-** O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.
- **4.1.10-** Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Capela do Alto SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **4.1.11-** Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 4.1.12- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- **4.1.13-** Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

5- DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 5.1- O concurso público será constituído pelas seguintes etapas:
- **5.1.1-** 1ª ETAPA PROVA ESCRITA OBJETIVA para todos os empregos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.
- **5.1.2- 2ª ETAPA PROVA DE TÍTULOS** para todos os empregos de Nível Superior, de caráter seletivo, classificatório.

6- DAS PROVAS

6.1- As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Capela do Alto - SP, em local a ser divulgado no Edital de Local de Prova e Ensalamento, podendo ser aplicados também em cidade próximas caso exceder a capacidade de alocação do Município.

6.2- DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1- A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **06 de Dezembro de 2015**, com duração de 03h (três horas) de prova:

TABELA 6.2.2



Empregos	PERÍODO	Data	Horários
- Médico Ginecologista - Médico Cardiologista			Abertura dos portões: 08h
- Médico Psiquiatra	DOMINGO	06/12/2015	Fechamento dos portões: 08h45min
- Médico Clinico Geral- Agente Comunitário de Saúde	MANHÃ		Início da aplicação das provas: 09h
- Auxiliar de Enfermagem			Término das Provas: 12h
MC For Directorists			Abertura dos portões: 14h
- Médico Plantonista- Técnico de Enfermagem	DOMINGO	06/12/2015	Fechamento dos portões: 14h45min
- Técnico em Raio X	TARDE	00/12/2013	Início da aplicação das provas: 15h
- Auxiliar de serviço			Término das Provas: 18h

- **6.2.3-** A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.
- 6.2.4- As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.
- 6.2.5- O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.
- **6.2.6** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta transparente e um Documento de Identidade com foto.

6.3- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **6.3.1-** A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.
- **6.3.2-** À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3.3-** À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
 - a) APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;
 - **b) REPROVADO**: o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;
 - c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.
- **6.3.4-** A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

6.4- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS



TABELA 6.4.1

EMPREGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
AUXILIAR DE SERVIÇO	Matemática	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Gerais	15	2,5	37,5
TOTAL	-	40	-	100

EMPREGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
	Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Matemática	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
TOTAL	-	40	-	100

EMPREGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO.	Conhecimentos Específicos	40	2,5	100



6.5- DA PROVA DE TÍTULOS

6.5.1- Serão considerados os títulos obtidos na área específica de atuação para o emprego público ao qual o candidato se inscreveu, na seguinte conformidade, para todos os empregos de Nível Superior:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	5 (CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

- **6.5.2-** Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
- **6.5.2.1** Para os candidatos que estiverem concorrendo aos cargos que exigem especialização, não serão considerados o Título que garante o preenchimento dos requisitos para o emprego, sendo considerados apenas Títulos, complementares, devendo o candidato aponta-los, individualizando o que comprova sua especialidade enquanto requisito, e o que garante sua pontuação de títulos, na forma do Anexo III deste edital.
- **6.5.3-** Serão pontuados como títulos, Certificados ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do respectivo histórico escolar, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
- **6.5.4-** A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.
- **6.5.5-** Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.
- 6.5.6- Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- **6.5.7-** Os títulos serão contados tão somente se o candidato tiver realizado a prova objetiva.
- **6.5.8-** Os candidatos inscritos deverão encaminhar via <u>SEDEX</u> para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada CEP 87033-230 Maringá/PR, **NO PERÍODO DE 16 DE OUTUBRO à 05 DE NOVEMBRO DE 2015, DECLARAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO III) e CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, emprego e identificação, conforme modelo:

	CONCURSO PÚBLICO № 001/2015
TÍTULOS	Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP
IIIULUS	Emprego:
	Nome do Candidato:



RG nº:

- 6.5.9- Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.
- **6.5.10-** Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinado.
- **6.5.11-** Os documentos entregues não poderão ser retirados mesmo após o resultado final do Concurso Público.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1- As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no item 6 deste Edital no Município de Capela do Alto SP, com duração máxima de 03h (três horas), incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- **7.1.1-** As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade público.
- **7.2-** Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Concurso Público e a(o) Prefeitura do Município de Capela do Alto SP, poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, aplicar as provas em outro Município, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e www.capeladoalto.sp.gov.br.
- 7.3- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 01h (uma hora), munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:
 - a) Cédula de Identidade RG;
 - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) Certificado Militar:
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - f) Passaporte.
- **7.4-** Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 7.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.



Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

- 7.5- Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas Horário Oficial de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.
- 7.6- Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.
- **7.7-** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- **7.8-** Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
- **7.9-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.
- 7.10- O candidato só poderá se ausentar da sala, após 01h (uma hora) do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.
- **7.11-** No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado, sob pena de desclassificação, e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
- **7.12-** O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.
- **7.13-** As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- **7.14-** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- **7.15-** O preenchimento da Folha de Respostas, é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue ao final da avaliação ao fiscal de sala.

- **7.15.1-** Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **7.16-** A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- **7.17-** Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.
- **7.18-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura de Capela do Alto SP, nos endereços eletrônicos <u>www.mgaconcursospublicos.com.br</u>, <u>www.capeladoalto.sp.gov.br</u>, e seus extratos serão publicados no "Jornal Diário de Sorocaba", "Jornal Diário Comercial Indústria e Serviço" e "Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo", devendo ainda manter-se atualizado.
- **7.19-** O gabarito das provas objetivas estará disponível para consulta no site www.mgaconcursospublicos.com.br, no dia subsequente à realização da prova.

8- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **8.1-** O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **16 de Outubro 2015 à 05 de novembro de 2015.**
- **8.1.1-** No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.
- **8.1.1.1-** A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.
- **8.1.1.2-** O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.
- **8.2-** A relação das solicitações de Condição Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não **no dia 11 de novembro de 2015.**

9- DOS RECURSOS

- **9.1-** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público MGA Concursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às datas do (a):
 - a) Edital de Deferimento das Inscrições;
 - b) Edital de Condições Especiais de prova para candidatos deficiente;
 - c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
 - d) Edital de Resultado da Prova Objetiva;
 - e) Edital de Homologação do Resultado Final;
- **9.2-** O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico <u>www.mgaconcursospublicos.com.br</u> no link **RECURSOS**, o candidato deverá preencher corretamente.
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Emprego para o qual se inscreveu;
 - e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
 - f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- **9.3-** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
- **9.4-** Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 8.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.
- **9.5-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Acompanhamento de Concurso Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- **9.6-** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e www.capeladoalto.sp.gov.br, após um dia útil da interposição do recurso.

10- DA PONTUAÇÃO FINAL

- **10.1-** A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva para todos os empregos, nota da Prova Objetiva e de Títulos para os empregos de Nível Superior, e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e www.capeladoalto.sp.gov.br e seus extratos resumidos serão publicados no "Jornal Diário de Sorocaba", "Jornal Diário Comercial Indústria e Serviço" e "Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo".
- **10.2-** Caberá recurso da classificação geral, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação, nos termos estabelecidos no item 9.1 deste Edital.
- **10.3-** Em caso de deferimento do recurso, será republicada a lista classificatória, da qual não caberá mais recurso.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- **11.2-** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.
- **11.3-** Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.
- **11.4-** Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
 - a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - d) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - e) Maior nota na prova de Matemática, se houver;
 - f) Maior nota na prova de Informática, se houver;
 - g) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- **11.5** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

12- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 12.1- São requisitos básicos contratação no emprego público:
 - a) Aprovação neste Concurso Público;



- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Não possuir Antecedentes Criminais;
- i) Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
- **12.1.1-** No caso de Candidato PNE Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

13- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 13.1- O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, NÃO GERANDO AO CANDIDATO APROVADO O DIREITO À NOMEAÇÃO, SENDO CERTO QUE OS CLASSIFICADOS NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, SOMENTE SERÃO CONVOCADOS POR ATO DISCRICIONÁRIO VINCULADO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO.
- **13.2-** Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
- **13.3-** O candidato quando convocado deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO, no dia e horário determinados na convocação, que será feita através de correspondência enviada ao candidato, com 05 (cinco) dias de antecedência, sendo que o não comparecimento na data e horário supra mencionado na convocação será condicionado sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- **13.4-** O candidato que deixar de observar as condições e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação;
- **13.5-** Poderão ser admitidos os classificados neste concurso com vínculo de trabalho por prazo determinado ou contratação temporária, durante o prazo de validade deste concurso, em caráter excepcional para atendimento de situação de emergência, sem o prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, em empregos/funções, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

14- DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ESTABELECIDO PELA LEI 11.350/2006)

- **14.1** Única e exclusivamente aos candidatos aprovados na primeira etapa do Concurso Público, e classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.
- **14.1.1** Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado como último classificado que tenha sido convocado dentro do número de vagas previstas neste Edital.
- **14.1.2** O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do concurso público.
- **14.1.3** Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
- **14.1.4** O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- **14.2** O Curso Introdutório terá caráter eliminatório, e regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado posteriormente no endereço eletrônico www.capeladoalto.sp.gov.br Devendo o candidato apresentar-se ao Curso em dias, locais e horários oportunamente divulgados, munido de documento de identificação com foto, sem o qual não poderá participar do curso.
- **14.3** O Curso Introdutório realizar-se-á sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de CAPELA DO ALTO SP, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.
- **14.4** Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina da função para o qual está se dando o Concurso Público, versando sobre conteúdos de organização dos serviços de Saúde, com ênfase na vigilância à Saúde, conforme o conteúdo disponibilizado na aplicação do curso.
- **14.5** Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias da função para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes da função.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
 - a) CPF;
 - b) Título de Eleitor;
 - c) Carteira de Identidade RG;
 - d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
 - e) Histórico Escolar:
 - f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
 - g) Certificado Militar (se homem);
 - h) Declaração de Não Acumulação de Cargo, Cargo Público ou proventos advindo de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
 - i) 01 Foto 3X4;
 - j) Comprovante de votação da última eleição;
 - k) Comprovante de Residência;
 - I) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.
 - m) Certidão de Antecedentes Criminais
- **15.2-** Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do emprego, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
- **15.3-** É vedada a contratação de profissional demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos, dos poderes públicos de quaisquer esfera, municipal, estadual ou federal.
- **15.4-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- **15.5-** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- **15.6-** A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.
- **15.7-** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

- **15.8-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Capela do Alto SP, após o Resultado Final.
- **15.9-** A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos à partir da data da homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, à critério da administração da Prefeitura de Capela do Alto.
- **15.10-** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- **15.11-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.
- **15.12-** Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Capela do Alto SP, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
- **15.13-** A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- **15.14-** As remunerações constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital, vinculadas aos dias efetivamente trabalhados pelo funcionário, estando sujeitas à alterações correspondentes aos dos empregos públicos efetivos.
- **15.15-** A aprovação no Concurso Público não ensejará a obrigatoriedade de contratação, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Concurso Público, ficando os candidatos relacionados em Cadastro de Reserva.
- **15.16-** Caberá ao Prefeito do Município de Capela do Alto SP, a homologação dos resultados deste Concurso Público Classificatório.
- **15.17-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e www.capeladoalto.sp.gov.br e seus extratos resumidos serão publicados no "Jornal Diário de Sorocaba", "Jornal Diário Comercial Indústria e Serviço" e "Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo".
- **15.18-** A Prefeitura do Município de Capela do Alto SP e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
- **15.19-** A Prefeitura Municipal de Capela do Alto SP e a empresa organizadora, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- **15.20-** As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-8007 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capela do Alto SP.



15.21- São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II Atribuições dos Empregos;
- c) Anexo III Declaração de Títulos;
- d) Anexo IV Áreas de Abrangência dos Agentes Comunitários De Saúde;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, www.capeladoalto.sp.gov.br e seus extratos resumidos serão publicados no "Jornal Diário de Sorocaba", "Jornal Diário Comercial Indústria e Serviço" e "Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo".

Capela do Alto - SP, 16 de Outubro de 2015.

MARCELO SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO

LÍNGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do

Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania..

PARA OS EMPREGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico – uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Lei Orgânica do Município Capela do Alto.

AUXILIAR EM ENFERMAGEM: Planejamento das ações. Saúde, Promoção e Vigilância à saúde. Trabalho interdisciplinar em equipe. Atribuições específicas do Auxiliar de Enfermagem. Noções gerais sobre o PACS e ESF. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde público (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Ações de Saúde da Criança. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das principais verminoses, na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Ações de Saúde da Mulher. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal, no planejamento familiar. Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão. Controle da Diabetes Mellitus. Controle da Tuberculose. Eliminação da Hanseníase. Saúde do Homem e da pessoa idosa. Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso,

temperatura e respiração, nebulização, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Terminologia de enfermagem. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Ética profissional. Lei Orgânica do Município Capela do Alto.

TECNICO EM RAIO X -: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa; atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Radiologia convencional; Tomografia computadorizada; Proteção radiologia; Ressonância magnética; Radioterapia; medicina nuclear; anatomia radiológica; produção de raios-x. Lei Orgânica do Município Capela do Alto

PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO PLANTONISTA: Alcoolismo, anemias, ansiedade, arritmias cardíacas, artrites, asma brônquica, avaliação periódica de saúde, cardiopatias isquêmicas, cefaléias, cirrose, constipação intestinal, dengue, depressão, diabetes mellitus, diarreia, dislipidemias, D.P.O.C., doenças sexualmente transmissíveis, esquistossomose, hanseníase, hepatites, hipercalcêmicas, hipertensão arterial sistêmica (HAS), hipocalcemias, hipoglicemia, hipotireoidismo, infecções urinárias, infecções respiratórias, insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, leptospirose, leishmaniose, meningites, obesidade, osteoporose, pancreatites, parasitoses intestinais, perdas transitórias da consciência, refluxo gastresofagiano, S.I.D.A., síndrome do cólon irritável, síndrome do ombro doloroso, tabagismo, tireotoxicose, tonturas e vertigens, transtornos do sono, tuberculose, úlceras pépticas, urolitíase. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde público - Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos servicos de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios



de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas. Lei Orgânica do Município de Capela do Alto.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Hipertensão Arterial Sistêmica: conceito, prevalência, epidemiológica, causas, lesões órgão alvo, exames complementares, terapêutica (medicamentosa e não medicamentosa). Síndrome metabólica: conceito, reconhecimento, exames complementares, terapêutica, abordagem multidisciplinar. Doença arterial coronariana: conceito, fatores de risco, prevenção primária e secundária, angina estável, síndrome coronariana aguda com e sem supradesnivelamento do segmento ST, exames complementares, indicação de intervenções terapêuticas (cirurgia de revascularização miocárdica, angioplastia transluminal coronária com stent), terapia medicamentosa, prognóstico. Exames complementares para elucidação diagnóstica na cardiologia: eletrocardiograma de repouso convencional; eco cardiograma bidimensional com doppler; MAPA; Holter de 24 horas; Tilt test; teste ergométrico; cintilografia do miocárdio em repouso e no estresse; ressonância nuclear magnética; cateterismo cardíaco: indicações e interpretação. Dislipidemias: tipos; importância como fator de risco para doenças cardiovasculares; exames complementares; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Doenças valvulares cardíacas: conceito; diagnóstico; exames complementares; indicação para tratamento clínico ou cirúrgico; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Arritmias cardíacas: causa; diagnóstico e terapêutica das arritmias cardíacas mas frequentes. Insuficiência cardíaca: conceito; epidemiologia; etiologia; diagnóstico; insuficiência cardíaca com área cardíaca normal; exames complementares; terapêutica medicamentosa, não medicamentosa e intervencionista. Doenca de chagas. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da

população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Capela do Alto.

MEDICO PSIQUIATRA: Saúde Mental Comunitária; Definição; Diferenciação em Relação à Psiquiatria Convencional; Saúde Mental no Brasil; Legislação; Conhecimentos Gerais em Transtornos Psiquiátricos a Saber; Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas; Esquizofrenia e Transtornos Delirantes; Transtornos do Humor; Transtornos Alimentares; Transtornos Neuróticos Relacionados ao estresse e Somatoformes, Transtornos Mentais de Comportamento em Adultos, Transtornos Hipercinéticos (Infância e Adolescentes), Transtornos de Conduta (Infância e Adolescência). Transtornos Mistos de Conduta e Emoção (Infância e Adolescência), Ética Profissional. Ética profissional. Código de Etica Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Capela do Alto.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Ginecologia. Amenorréias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infantojuvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabete gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcipe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pós-maturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação. Diagnóstico de malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma. Diagnóstico, fisiopatologia e tratamento. Transmissões de infecções materno fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclampsia, eclampsia. diagnóstico, manejo e tratamento. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação.

Prevenção da transmissão vertical. Mecanismos do trabalho de parto. Assistência ao parto, uso do partograma. Distócias, indicações de césareas, forcéps. Rutura prematura de membranas, condução. Indicações de analgesia e anestesia intra-parto. Indicações de histerectomias puerperais. Hemorragias de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Cardiotocografia. Ultrassonografia obstétrica. Doppler fetoplacentário e úteroplacentário. Drogas na gravidez. Colagenoses e gestação. Trombofilia e gestação. Gestação de alto risco: condução do pré-natal.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

MÉDICO GINECOLOGISTA:

Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos para o diagnóstico e a terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; • Atuar nas Unidades Básicas de Saúde acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município com relação à saúde da mulher, atender as gestantes, efetuando o acompanhamento do pré-natal e disponibilidade de rodízio (local de trabalho) entre as Unidades Básicas de Saúde de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

• Cumprir das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; • Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO CARDIOLOGISTA:

Realizar exames subsidiários em cardiologia e cardiopatias congênitas; • Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; • Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do emprego público; • Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar a qualificação, a capacitação e o treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes, melhor atendimento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO PSIQUIATRA:

- Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese; Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário; Tratar síndromes psiquiátricas, distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental; Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação.
- Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO CLINICO GERAL:

Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetuar exames médicos destinados à admissão de



candidatos a empregos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participar de programas de Saúde Pública, acompanhando a implantação e a avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes, melhor atendimento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MÉDICO PLANTONISTA:

Prestar atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clínicas nas unidades de saúde do Município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área intensiva; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos, no decorrer da execução de suas atividades de trabalho; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, para promover a saúde e bem-estar do cliente e executar outras atividades relativas ao emprego, conforme as necessidades do Município.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:

Desempenhar atividades de apoio à Secretaria de Saúde no atendimento à comunidade, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

DIALOGAR COM A POPULAÇÃO:

Analisar relacionamento entre os membros da família. Detectar problemas (saúde e social). Acompanhar crescimento e desenvolvimento das crianças. Acompanhar evolução da gestação. Acompanhar doentes portadores de doenças crônicos degenerativos. Encaminhar para serviço de saúde. Verificar obediência à prescrição médica. Controlar condições de armazenamento de medicamentos no domicílio. Hidratar crianças (em casos de desidratação leve). Identificar casos de violência doméstica. Orientar paciente sobre o tratamento médico. Orientar casais sobre planejamento familiar. Orientar comunidade sobre prevenção (DST, gravidez indesejada, dependência química, etc.). Orientar família sobre cuidados com pacientes acamados.

ORIENTAR A COMUNIDADE PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE:

Orientar: sobre gravidez, parto e pós-parto, sobre cuidados com o bebê. Orientar família sobre vacinas. Orientar família na prevenção de acidentes domésticos. Orientar família sobre alimentação, sobre o melhor aproveitamento dos alimentos. Ensinar elaboração da multimistura. Orientar sobre saúde bucal. Orientar sobre direitos e órgãos competentes. Acionar profissionais de saúde quando necessário. Levar pacientes ao serviço de saúde na ausência de responsáveis por essa ação. Acionar órgãos públicos em casos de negligência.

ASSISTIR PACIENTES:

Acompanhar visita da equipe de saúde (médico, dentista, enfermeiro, entre outros). Encaminhar dietas para pacientes. Orientar sobre administração de medicação Visitar local de foco (casa, escola, bairro e aldeia) Avaliar condições do ambiente. Verificar fontes de risco. Checar informações.

RASTREAR FOCOS DEOENÇAS ESPECÍFICA:

Avaliar condições de saúde dos animais. Informar aos órgãos competentes. Orientar sobre uso da água. Orientar sobre limpeza e os cuidados com caixa d'água e reservatórios. Orientar sobre construção de fossa. Esclarecer sobre a disposição do lixo.

PROMOVER EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL:

Orientar sobre coleta seletiva de lixo. Orientar sobre criação de animais. Orientar sobre conservação de alimentos. Orientar família sobre condições de higiene. Divulgar campanhas de saúde. Preparar material de



apoio. Distribuir material educativo. Distribuir material preventivo (cloro, preservativos, kit odontológico, anticoncepcional, etc).

PARTICIPAR DE CAMPANHAS PREVENTIVAS:

Aplicar fluor em crianças nas escolas (juntamente com dentistas). Participar de cursos de capacitação. Identificar espaços para realização de eventos. Preparar espaço para realização de eventos. Organizar grupos de apoio. Organizar atividades físicas.

INCENTIVAR ATIVIDADES COMUNITÁRIAS:

Encaminhar crianças para programas especiais. Organizar grupos para atividades (crianças, adolescentes, pais, terceira idade, gestantes). Organizar atividades sociais. Organizar visitas à maternidade com grupo de gestantes. Organizar grupos de orientação. Convidar pessoas para eventos. Divulgar eventos e atividades. Participar de grupos e comitês representativos. Encaminhar reclamações da população. Dar subsídios para os conselhos que elaboram políticas públicas. Discutir nos conselhos, as necessidades e carências da comunidade.

PROMOVER COMUNICAÇÃO:

Promover encontros e reuniões com comunidade. Participar de reuniões profissionais. Cadastrar famílias. Preencher os instrumentos de coleta de dados e planilhas de produção. Planejar roteiro de visita. Realizar mapeamento da área. Registrar informações sobre pacientes.

EXECUTAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS:

Preencher mapa diário e mensal. Preencher, planilhas de óbitos, internações, nascimentos, famílias avaliadas no grau de segurança alimentar, crianças. Preencher boletim da atividade, casa a casa, dependendo do caso. Elaborar relatórios. Preencher cartão de vacinas. Comunicar oficialmente a zoonoses. Notificar a vigilância.

DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe. Demonstrar paciência. Demonstrar capacidade de saber ouvir. Demonstrar segurança. Demonstrar capacidade de identificar limites. Demonstrar capacidade de lidar



com estresse. Demonstrar respeito às pessoas. Demonstrar capacidade de administrar conflitos. Demonstrar capacidade de respeitar cultura, tradição, costumes e crenças. Demonstrar capacidade de estabelecer prioridades. Demonstrar capacidade de organizar o tempo. Demonstrar capacidade de observação. Demonstrar capacidade de conviver com doenças e morte. Demonstrar capacidade de impor respeito. Demonstrar capacidade de conquistar a confiança. Demonstrar liderança.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;

• Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitadas.

TÉCNICO EM RAIO X:

Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-o e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitadas.



AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Executar serviços gerais de enfermagem como: aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar a sua utilização; Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro ou Médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitadas.

AUXILIAR DE SERVIÇO:

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade. Receber ou recolher louças, talhares e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixála em condições de uso; Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitadas.



ANEXO III DECLARAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS PARA PONTU	A CÃO				
THOUSE TAKATORIO					
Declaro, para os devido contratação.	os fins, que os	títulos acima n	ião poderão sei	utilizados com	no requisito para a
	, de	de 2015			
		Assinatura do	candidato		

ANEXO IV ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

LOCALIDADE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
DISTRITO DO PORTO	DISTRITO DO PORTO.
BAIRRO NOVA CAPELA	BAIRRO NOVA CAPELA, CDHU, JARDIM CASA
	GRANDE, AREIÃO, JARDIM ESPERANÇA E
	CERCADINHO.
IPERÓ	BAIRRO DO IPERÓ, BAIRRO DO JUTUBA,
	MORRO E ENGENHARIA.